GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 001/2016 – SPdoc.CC nº 171461/2016
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo/Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital
Unidade: Fundação CASA Ouro Preto
Secretaria: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania
Assunto: Ofício 1003/2015 – Encaminha denúncia de possível assédio sexual cometido por funcionário da Fundação CASA Ouro Preto

Senhor Presidente,

O presente Protocolado foi originado do Ofício nº 1003/2015 – 5º PJ/DEIJ, da 5ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital do Ministério Público do Estado de São Paulo, noticiando possível caso de assédio sexual praticado pelo servidor [redacted]m face do adolescente [redacted] que teria ocorrido na unidade Ouro Preto da Fundação CASA.

Considerando a atribuição desta Corregedoria prevista no artigo 15, inciso II, do Decreto nº 57.500/2011, de acompanhar e examinar os trabalhos realizados por outros Órgãos que desempenham atividade de controle interno do Poder Executivo, aguardou-se a conclusão da Sindicância Administrativa SDE nº 5171/2015 no âmbito da Corregedoria da Fundação CASA.

Em 11/10/2016, aportou nesta CGA o Ofício CG nº 01893/2016 oriundo da Corregedoria da Fundação CASA, noticiando que "*acerca da Sindicância Administrativa nº 5171/15, informamos que o procedimento foi concluído e arquivado ante a insuficiência probatória*" (fl. 44). Foram encaminhadas cópias do relatório conclusivo nº 01262/2016 daquela Corregedoria (fls. 45/55), bem como do despacho do Corregedor-Geral (fl. 56) e da decisão da Presidência do CASA que acolheu a sugestão daquele e determinou o arquivamento do feito ante a demonstração de Insuficiência Probatória (fl. 57).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assim, não vislumbramos outras atividades quanto ao assunto em tela. Diante do exposto e estando esgotados os trabalhos correcionais, propõe-se o arquivamento definitivo do presente Protocolado.

É o relatório que submetemos à apreciação superior

CGA, 07 de novembro de 2016.

[redacted]

Alexandre Petrof
Corregedor

[redacted]

Maria Augusto Porto
[redacted]
Corregedor

[redacted]

Renata Helena Passini
Executivo Público

CGA
Fls. 61

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 001/2016 – SPdoc.CC nº 171461/2016
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo/Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital
Unidade: Fundação CASA Ouro Preto
Secretaria: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania
Assunto: Ofício 1003/2015 – Encaminha denúncia de possível assédio sexual cometido por funcionário da Fundação CASA Ouro Preto

1. Acolho os termos do relatório encartado às fls. 59/60
2. Em conformidade com a sugestão oferecida, considero conclusos os trabalhos correcionais
3. Assim, nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual, e, em seguida, ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo dos autos, dado o esgotamento do interesse correcional, sem prejuízo de nova provocação.

CGA, 11 de novembro de 2016

[redacted]

Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE